



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2019.
RESUMO DE CONTRATO Nº 164/2019.
- EXTRATOS DE CONTRATOS.
- REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA 046/2019 - (CONTRATO 173/2019)
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 170/2019
- Ata Registro de Preço Pregão Presencial 030/2019
- CONVOCAÇÃO.
TERMO DE CONVÊNIO.
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 056/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA 048/2019)

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel casa residencial, situada na Rua Princesa Isabel, S/N – Bairro Japão, nesta cidade, para atender a necessidade de uma família em situação de vulnerabilidade social, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 04 de Julho de 2019.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº **030/2019/SRP**: TERMO DE CONTRATO Nº **164/2019**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: **VINIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME**, CNPJ: **05.074.135/0001-15** OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, DESCRITO(S) NO(S) LOTE(S) I, II, III, IV ESPECIFICADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. VALOR: R\$ **R\$ 574.950,00** (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA). VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2019. PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA 10 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 175/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 175/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: IURIS SANTOS
OLIVEIRA, CPF: 068.747.445-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO
XOTE DOS GAROTOS, REPRESENTADA PELO SR. IURIS SANTOS
OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE
01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FORRÓ DA EDUCAÇÃO
NO DIA 19/06/2019 ÀS 16H00MIN E DIA 22/06/2019 ÀS 23H30MIN NO
FESTEJO JUNINO MUNICIPAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN, NA
PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES
– BAHIA, COMPODO O EVENTO DO FESTEJO JUNINO, PROMOVIDO
PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR
GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIM REAIS), VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019
CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 176/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 176/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: ELISSANDRO JESUS DE OLIVEIRA, CPF: 046.514.265-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA APEGO, REPRESENTADA PELO SR. ELISSANDRO JESUS DE OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 24/06/2019 NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, COMPODO O EVENTO DO FESTEJO JUNINO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 177/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 177/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE DEQUINHIO VAQUEIRO, REPRESENTADA PELO SR. DERNIVAL JESUS DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 178/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 178/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: SANDOVAL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 982.213.025-20. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA BANDA CORAÇÃO VADIO, REPRESENTADA PELO SR. SANDOVAL FERREIRA DOS SANTOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO DE SÃO PEDRO, NO DIA 29/06/2019 NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE MOENDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, COMPONDO O EVENTO DO FESTEJO JUNINO DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 179/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 179/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: CARMILTON DE NOVAIS SANTOS, CPF: 024.379.195-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JAI RIBEIRO, REPRESENTADA PELO SR. CARMILTON DE NOVAIS SANTOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 180/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 180/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: SAMUEL SANTOS DA SILVA, CPF: 067.905.825-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÉSSICA MORAES, REPRESENTADA PELO SR. SAMUEL SANTOS DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DIA 18/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FORRÓ DOS IDOSOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS; DIA 19/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FORRÓ DA EDUCAÇÃO E DIA 22/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 181/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 181/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB
O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: GENIVAL MARQUES BRAGA, CPF:
011.664.675-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PABLO MARQUES,
REPRESENTADA PELO SR. GENIVAL MARQUES BRAGA PARA APRESENTAÇÃO
MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)
NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 24/06/2019, NA PRAÇA WELLINGTON NUNES,
CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$
2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019
CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO
NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 182/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 182/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: ANDREZITO FRANCISCO DE JESUS, CPF: 765.505.755-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IVAN MORAES, REPRESENTADA PELO SR. ANDREZITO FRANCISCO DE JESUS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 22/06/2019, NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 183/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 183/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: ANTONIO HATILA ANDRADE DOS SANTOS, CPF: 044.284.525-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO RICK ANDRADE, REPRESENTADA PELO SR. ANTONIO HATILA ANDRADE DOS SANTOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 24/06/2019, NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 184/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 184/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: JULIO LÚS DA CONCEIÇÃO, CPF: 022.357.795-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JULIO LÚS, REPRESENTADA PELO SR. JULIO LÚS DA CONCEIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 22/06/2019, NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA E DIA 23/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN, NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 184/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 184/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: VALDIR DE JESUS REIS, CPF: 006.252.095-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ARROCHA E VEM, REPRESENTADA PELO SR. VALDIR DE JESUS REIS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 24/06/2019, NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, COMPONDO O EVENTO DO FESTEJO JUNINO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 186/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 186/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: JOSÉ ELENILTON DE JESUS NUNES, CPF: 017.745.455-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NILTON NUNES, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ ELENILTON DE JESUS NUNES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE 01H30MIN NO DIA 19/06/2019 EM UM EVENTO ORGANIZADO PELA COMUNIDADE NO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA E DIA 24/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 187/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 187/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: SIVAL DE JESUS DA SILVA, CPF: 539.163.795-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BALL JHONES, REPRESENTADA PELO SR. SIVAL DE JESUS DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DIA 18/06/2019 NO FORRÓ DO CEMI E NO 24/06/2019 COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA PRAÇA WELLINGTON NUNES, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 188/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 188/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: SEBASTIÃO MOTA BARRETO, CPF: 046.579.795-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS FILHOS DE MANINHO, REPRESENTADA PELO SR. SEBASTIÃO MOTA BARRETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO DE SÃO PEDRO, NO DIA 29/06/2019, NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE MOENDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 189/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 189/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: GENILSON OLIVEIRA TRINDADE, CPF: 374.721.355-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PATINHO, REPRESENTADA PELO SR. GENILSON OLIVEIRA TRINDADE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FORRÓ DOS IDOSOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS E NO FESTEJO JUNINO NA COMUNIDADE DO JULIÃO (JAMBRINHA) NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 192/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 192/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: **ALESSANDRO DUARTE SOARES**, CPF: **863.567.175-99**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ALLEH DUARTE, REPRESENTADA PELO SR. ALESSANDRO DUARTE SOARES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO DE SÃO PEDRO, NO DIA 30/06/2019, NA PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE MOENDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 193/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 193/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: WILLIAN SANTOS DA
SILVA, CPF: 042.587.475-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA
LUXART, REPRESENTADA PELO SR. WILLIAN SANTOS DA SILVA PARA
APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 01H30MIN (UMA
HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 24/06/2019, NA
PRAÇA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$
2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019
CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 194/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019: TERMO DE CONTRATO Nº 194/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 11.694.964/0001-20, CONTRATADA: CAROLINA DOS SANTOS, CPF: 491.642.158-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA KAROL CAROLINA, REPRESENTADA PELO SRª. CAROLINA DOS SANTOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO TOTAL DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO FESTEJO JUNINO, NO DIA 22/06/2019, NA COMUNIDADE DO JULIÃO (JAMBRINHA) NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2019 CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME *CNPJ 11.759.502/0001-17** com valor estimado de **R\$ 4.860,00** (quatro mil oitocentos e sessenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 18/06/2019.

Ass. Prefeito: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA 046/2019 (CONTRATO 173/2019)

CONTRATO Nº **173/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **188/2019**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **046/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **SHIGUEO GOMES
SUZUKI - ME** CNPJ: ***11.759.502/0001-17**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO, LENÇOL E PANO PARA PARTO PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
VALOR: R\$ **4.860,00** (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 90 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 18 DE JUNHO DE
2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

No dia quatorze de junho de 2019, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.071.253/0001-06**, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **026/2019/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, localizado Rua Jerico, 92, Bairro São Judas Tadeu, Jequié – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.388.691/0001-94**, representado pelo seu representante legal o senhor Francisco Xavier Junior, portador do RG: **792305981 SSP/BA e CPF: 010.737.565-64** conforme quadro abaixo:

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 127/220 v, tipo SPLIT, modelo SPLIT inverter, características adicionais 1 controle remoto/quente-frio/desumidificação/ filtro	1	Unid.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Valor total					R\$ 1.700,00

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Forno elétrico para cozinha, aquece, assa, tosta, gratina, grelha e descongela, capacidade total 36 litros controle de temperatura: de 90°C a 230°C desligamento automático, função dourador, grelha deslizante com regulagem de altura, luz indicadora de funcionamento, timer1 grelha e 1 assadeira Voltagem: 220V, largura de 51,00 cm altura: Profundidade 44,70 cm. Garantia: de 1 ano.	1	Unid.	R\$ 385,00	R\$ 385,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	Fogão gás, cor branca, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 04 unidade, normas técnicas selo inmetro categoria "a", características adicionais acendedor manual/01 queimador gigante/forno.	1	Unid.	R\$ 545,00	R\$ 545,00
3	Geladeira/ refrigerador – duas portas de uso doméstico frostfree, capacidade mínima 550 litros, eficiência A, com prateleiras removíveis, 03 gavetas, porta ovos, alarme de porta aberta, pés niveladores, display eletrônico, controle de temperatura, duas portas, painel de controle externo, formato duplex.	1	Unid.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
4	Fogão a gás tipo industrial 04 bocas, com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, grades pintadas, registro de baixa pressão cromado, fogão na cor grafite, bandejas coletora de resíduos, com forno revestido com lâ de vidro (interno), grade interna no forno, garantia de 01 ano ofertada pelo fabricante. dimensões: tamanho do produto 730x825x725 mm, peso do produto: 47,00 kg, certificação do inmetro.	1	Unid.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
5	Fogão industrial 04 bocas, com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, grades pintadas, registro de baixa pressão cromado, fogão na cor grafite, bandejas coletora de resíduos, sem forno.	1	Unid.	R\$ 1.157,30	R\$ 1.157,30
6	Liquidificador 2 l, 400 w, cor branco e cinza, 2 velocidades + função pulsar, dimensões L x A (cm) 37,5 x 17, peso aproximado 1,2 kg.	3	Unid.	R\$ 122,90	R\$ 368,70
7	Liquidificador industrial capacidade de 8 L. Fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Capacidade: copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 milímetro. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de	1	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 750,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente.				
8	Ventilador, tipo coluna, tensão alimentação 110/220 v, material aço, diâmetro 40 cm.	4	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
9	Ventilador de parede 60 cm; voltagem 220v; grade metálica na cor preta/branco; e controle de velocidade gradual.	3	Unid.	R\$ 168,00	R\$ 504,00
Valor total					R\$ 10.400,00

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arquivo escritório, material aço, características adicionais gavetas deslizantes sobre rodízios, estrutura reforçada, acabamento superficial pintura em epóxi, quantidade gavetas 04 unidades.	5	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
2	Armário aço, tratamento superficial fosfatizado, profundidade 0,40 metros, tipo aço 22 (0,75 milímetros), quantidade chaves 02, características adicionais chapa tratada contra oxidação (fosfato de zinco), acabamento superficial pintura lisa, cor cinza claro, quantidade portas 02 unidades, tipo fechamento portas com fechadura, quantidade prateleiras 04 unidades, altura 1,98 metros, largura 0,85 metros.	4	Unid.	R\$ 839,90	R\$ 3.359,60
3	Armário copa/cozinha, material MDF 18mm, tipo de pé, revestimento folheado madeira, cor a definir, quantidade portas 03, quantidade gavetas 3, quantidade prateleiras 1, largura 1,30, profundidade 0,40, altura 0,90, altura dos pés 0,15. Com puxadores e dobradiças metálicas.	1	Unid.	R\$ 908,20	R\$ 908,20

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	Berço americano, material madeira, acabamento superficial pintura, cor branca, características adicionais com grades laterais brancas.	1	Unid.	R\$ 824,32	R\$ 824,32
5	Conjunto cama box solteiro + colchão solteiro _ mola pocket 88x188cm base para cama box fabricada com tecido suede bordado continuo ribbon, debrum de 35mm e estrutura em madeira reflorestada sendo pinus e eucatex design funcional inclui pés de plástico, cor tabaco quantidade de pés 05, dimensões do produto (lxaxp): 88x23x188cm. Colchão cor cinza modelo pocket new one face linha silver star molas tipo pocket de aço, ensacadas tecido tipo Omalha confort e suede enchimento viscoelasticacabamentodebrum de 40 mm bordado continuo peso suportado até 120 kg dimensões do colchão (lxaxp):158x27x198 cm. Entregue e montado - garantia mínima de 12 meses.	2	Unid.	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
6	Cadeira Poltrona Plástica com Braço para Piscina/ Jardim, branca.	150	Unid.	R\$ 49,30	R\$ 7.395,00
7	Conjunto com mesa quadrada granito com 06 cadeiras, com mesa tubular, confeccionada em aço e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho, mesa com tampo em granito; cadeiras com assento estofado na cor preta. Dimensões: altura: 77 cm largura: 90 cm profundidade: 200 cm peso: 140,200.	1	Unid.	R\$ 917,00	R\$ 917,00
8	Guarda roupa solteiro, confeccionado em mdf, 4 portas, 3 gavetas medindo 182 cmx 237 cm x 56,5 cm.	2	Unid.	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00
9	Conjunto de mesa e cadeiras infantil, com 04 cadeiras dimensões aproximadas: mesa 0,70 m (largura) x 0,70 m (comprimento) x de 0,50 a 0,55 m (altura). Cadeiras de 0,30 m a 0,35 m (largura) x de 0,30 m a 0,35 m (comprimento) x de 0,50 m a 0,53 m (altura). Material: plástico polietileno cores: rosa e azul.	2	Unid.	R\$ 442,80	R\$ 885,60
10	Mesa plástica, monobloco, confeccionada em polipropileno (PP) 100% virgem com anti UV, empilhável e sem furo central, medindo aproximadamente 70 (L) x 70 (P) x 70 (A) cm, na cor branca, peso aproximado de 5.0 kg	15	Unid.	R\$ 89,80	R\$ 1.347,00

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000


Valor total	R\$ 22.622,72
-------------	---------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

COMERCIAL MF XAVIER LTDA
CNPJ sob o nº 13.388.691/0001-94
Representante legal: Francisco Xavier Junior



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 170/2019
CONTATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O
Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: **COMERCIAL MF XAVIER
LTDA**, SOB O CNPJ: **13.388.691/0001-94**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,
ELETRÔNICOS, ROUPA DE CAMA E BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA
ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR R\$ **34.722,72**
(TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E
DOIS CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31/12/2019.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 14 DE JUNHO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP

No dia 10 de junho de 2019, o Município de **Presidente Tancredo Neves**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, **Presidente Tancredo Neves (BA)**, representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, portadora de RG nº **4.683.330-70 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 158 e 159, de 18 de junho de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME**, localizado na Rua Santo Antonio, 377, centro – Santo Antonio de Jesus - BA, inscrito no CNPJ sob o nº **05.074.135/0001-15**, representado pelo **Vinicius Oliveira Conceição** conforme quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMA)	UND DE REFERÊN CIA	QTDE ESTIMA DA	VALOR UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL
01	<u>SONORIZAÇÃO - SISTEMA LINE ARRAY</u> PROFISSIONAL COM, COM 02 MESAS DIGITAIS P.A E PALCO, COM NO MÍNIMO 24 SUBGRAVE E 16 LINE ARRAYE, COM 02(DUAS) TORRES DE DELAY COM 16 SUBGRAVE E 16 LYNE ARRAYE . SOM PROCESSADO COM 01 MESA DE 56 CANAIS C/10	DIÁRIA	16	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AUXILIARES E 02 STEREOS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 02 PROCESSADOR DIGITAL 04 VIAS STEREO, 01 APARELHO DE CD E DVD. AMPLIFICADOR DE PA – 32 AMPLIFICADORES DE 2500 WATS RMS, 16 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS RMS. CAIXA DE SOM PA – 24 CAIXAS LINE ARRAY 1 12`` - 02 6``- 02 DRIVES NEUDIMIUN, 16 SUBS 2 X 18" - PALCO E MONITORES – 01 MESA DE 56 CANAIS C/20 AUXILIARES E 02 STEREOS - SIDE FILL – 03 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS STEREO, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 04 VIAS STEREO, 03 PROCESSADORES DE EFEITOS, 20 MONITORES DE 400 WATS – AMPLIFICADORES DE PALCO – 18 AMPLIFICADORES DE 800 WATS, BACK LINE – 05 AMPLIFICADORES DE 100 WATS RMS P/INSTRUMENTOS, 01 BATERIA, 01 SURDO 14" CAIXA, 03 ESTANTE DE PRATO, 01 ESTANTE DE CONTRA TEMPO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 04 MICROFONES SEM FIO, 40 MICROFONES COM FIO, 25 PEDESTAIS, 15 GARRAS – DI – 12 DI PASSIVO, 08 DI ATIVO,				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MAIN POWER DE SOM 220/380V 250A				
02	SONORIZAÇÃO 48 GRAVES, 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR: 01 MULTICABO	DIÁRIA	16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 03 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.				
03	<u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</u> COM 24 MUVING BEEM , CANHÃO SEGUIDOR 1200W, PAINEL DE LED 10 MM 24M, 60 LAMPADAS PAR 64 COM FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 30 LAMPADAS PAR 64 COM FOCO 2 C/100 WATS CADA, 30 PAR LED DE 3W COM ZOOM MOTORIZADO, 03 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/CANAL, 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 02 MINI BRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 04 LAMPADAS 1000 WATS P/ILUMINAR PLATEIA), 10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA PALCOS), 08 LOCO LIGHTS (LAMPADAS DE 1000 WATS FOCO FIXO), GELATINA	DIÁRIA	16	R\$ 7.700,00	R\$ 123.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	DE DIVERSAS CORES.				
04	<u>GRID EM BOX TRUSS 10X08</u> (SISTEMA ESPECIAL PARA SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO PALCO), TRELIÇAS 0,30X0,30CM COM 2M CADA (BARRAS DE SUSTENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO CÉNICA), CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	16	R\$ 3.200,00	R\$ 51.200,00
05	PALCO CONCHA MEDINDO 14X10M, COM 192M2 DE AREA UTIL, SENDO 14 METROS DE BOCA DE CENA E 12 METROS DE PROFUNDIDADE, 2,60 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E 8M DE PÉ DIREITO E ALTURA TOTAL DE NO MÍNIMO 10 METROS. CONSTRUIDO EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA – DESMONTAVEL FABRICADO EM TUBO DE “2 E CAPAS DE 1/8” E FECHAMENTO FEITO EM TELAS ORTOFONICAS – COBERTURA FEITA EM TELHAS METALICAS OU GALVANIZADAS OU LONA ESPECIAL PARA COBERTURA ANTI CHAMAS, PISO EM REQUADRO DE FERRO COM MADEIRITE NAVAL DE 20MM, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM PISO ANTI-DERRAPANTE – 02 ASAS LATERAIS (AREA DE	DIARIA	16	R\$ 12.000,00	R\$ 192.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	SERVIÇO) COM 7M2 E 01 HOUSEMIX.				
06	PALCO TIPO DUAS ÁGUAS ALUMÍNIO 12X8 - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR DE ENCAIXE, PISO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR SENDO ACARPETADO, POSSUINDO DUAS ESCADAS, RAMPA LATERAL DE SERVIÇO SE NECESSÁRIA, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA KP 1000 "ANTI-CHAMAS", MEDINDO 12,00 METROS POR 8,00 METROS (MEDINDO DO PISO DO PALCO ATÉ O FUNDO DA VIGA DE ALUMÍNIO CENTRAL) COR BRANCA OU PRETA, CABO DE AÇO DE TRAVAMENTOS LATERAIS. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESO, FECHAMENTO DE FUNDO DO PALCO: 01 CAMARIM NA MESMA ALTURA DO PALCO DE 3MX3M, EM TS COM PORTA, FECHADURA E COM AR CONDICIONADO 20000 BTUS;	DIARIA	16	R\$ 9.500,00	R\$ 152.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	COM DOIS PORTÕES PARA ESTACIONAMENTO DE 2 ÔNIBUS, COLOCAÇÕES DOS CAMARINS, 02 SANITÁRIOS PORTÁTEIS.				
07	PALCO 8X6MTS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA CONCHA, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESO, FECHAMENTO DE FUNDO DO PALCO: 01 CAMARIM NA MESMA ALTURA DO PALCO DE 3MX3M, EM TS COM PORTA, FECHADURA E COM AR CONDICIONADO 20000 BTUS; COM DOIS PORTÕES PARA ESTACIONAMENTO DE 2 ÔNIBUS, COLOCAÇÕES DOS	DIARIA	16	R\$ 6.800,00	R\$ 108.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	CAMARINS, 02 SANITÁRIOS PORTÁTEIS.					
08	ESTRUTURA CAMARIM DE 4X4M, CAMARIM TIPO TENDA COM 12M2 DE ÁREA, COM PAREDES E DIVISÓRIAS EM PLACAS DE OCTANORM, APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTU'S, JOGO DE SOFÁS DE 02 E 03 LUGARES, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, JOGO DE MESA COM 06 CADEIRAS E DOIS RECIPIENTES TÉRMICOS (ISOPOR)	DIÁRIA	16	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00	
09	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 10 MOVING BEEN , 24 REFLETORES PAR 1000WATS COM FOCO 2 , 16 PAR LED , 3 MQUINAS DE FUMAÇA , 3 RACKS DIGITAIS COM 32 CANAIS COM CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1000WATS P/CANAL , 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS , 06 LOCO-LIGHTDE 1000WATS, GELATINA DE DIVERSAS CORES.	DIÁRIA	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00	
10	PAINEL LED PROFISSIONAL COM ELEVADOR E FUNÇÃO MÓVEL, PARA A VEICULAÇÃO DE VIDEO EM TELÃO DE LED	DIÁRIA	08	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	COM MEDIDAS DE 5,80 MTS X 2,60 MTS, COM ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO, ACOPLADO EM CAMINHÃO COM GERADOR DE ENERGIA.				
11	MINI TRIO ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE DIÁRIA DE MINI-TRIO ELÉTRICO, ABASTECIDO PARA TODO O PERÍODO DO EVENTO E EM CONFORMIDADE COM O DETRAN E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: FRENTE: 16 GRAVES, 16 MÉDIO-GRAVE E 08 CORNETAS. FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO-GRAVE E 08 CORNETAS. LATERAL DIREITA: 24 GRAVES, 16 MÉDIO-GRAVE E 08 CORNETAS. LATERAL ESQUERDA: 24 GRAVES, 16 MÉDIO-GRAVE E 08 CORNETAS. PERIFÉRICOS: - 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 01 EQUALIZADOR 02 CROSOOVER DIGITAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 COMPRESSOR. AMPLIFICADORES: 14 AMPLIFICADORES PARA GRAVE; 11 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE; 10 AMPLIFICADORES PARA CORNETAS. SISTEMA DE	DIÁRIA	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PALCO: 06 MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA (VIA FONE) 01 BATERIA ELETRÔNICA; 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA TECLADOS (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRA-BAIXO (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES COM FIO; 12 PEDESTAIS; 12 GARRAS; 14 VIA FONE. CAMINHÃO TRUCADO; 01 GRUPO DE GERADOR 150 KVA; 12 REFLETORES 500W; ESPAÇO DO PALCO: 4MX2,80M. OBS: A DIÁRIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO) E SIM POR DIÁRIA DE 08 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO PARA A PASSAGEM DE SOM, NO LOCAL, E HORÁRIO CONTIDOS NA SOLICITAÇÃO.				
TOTAL					R\$ 1.150.000,00

LOTE II					
01	SANITARIOS QUÍMICO CABINES SANITÁRIAS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, COM ESTRUTURA FABRÍCADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO	DIÁRIA	16	R\$ 4.250,00	R\$ 68.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTIDERRAPANTE, SURPEFICE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO, DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO, ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADAVEL, COM DUAS OPERAÇÕES DE LIMPEZAS DIÁRIAS. (20 UNIDADES)					
TOTAL					R\$ 68.000,00

LOTE III					
01	ELEVADO PARA POLICIA DE 2,40M X 1,20M, EM FERRO TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA E COM ACENTO E PISO ANTIDERRAPANTE. (03 UNIDADES)	DIÁRIA	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
02	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, CCM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA	M	1200	R\$ 52,00	R\$ 62.400,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DO EVENTO.					
TOTAL					R\$ 89.600,00

LOTE IV					
01	LOCAÇÃO DE GERADOR CARENADO E SILENCIADO – 180 KVA 220/127 PARTIDA AUTOMÁTICA.	DIÁRIA	16	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (I, II, III, IV)					R\$ 1.347.600,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME
Representante legal: **Vinicius Oliveira Conceição**
CNPJ: 05.074.135/0001-15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral convoca todos os candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada do Conselho Tutelar, conforme publicação no DOM (Diário Oficial do Município) no dia 28/05/2019, para realizarem o exame de conhecimento específico (prova escrita), no dia 14 de Julho de 2019 (domingo), no Colégio Professor Edivaldo Machado Boaventura, em primeira chamada às 07h30min e em segunda e última chamada às 08:00 horas.

ALCIÊNE BATISTA DE ARGÔLO
ALZENIR SOUZA AGUIAR
MARIA JOSÉ DOS SANTOS
ROSENILDO SANTOS DE JESUS
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Rua Heitor Guedes de Melo, S/n, Ginásio, Pres. Tanc. Neves-Bahia, Telefax: (73) 3540 –
1025/1360 CEP: 45.416-000 CNPJ: 07.652.913/0001-00 E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE, TRATANDO SOBRE O PROJETO FINANCIADO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n. Bairro Japão, CEP 45416- 000, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, casado, CPF 502.411.095-15, doravante denominada **PREFEITURA** e a **AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE**, CNPJ nº 08.963.995/0001-06, sediada na Rua Eugênio Venceslau dos Santos, 174, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, CEP 45.416-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Maria Aparecida Gomes Assunção, CPF 287.571.458-90, RG 02.439.285-56, doravante denominada Associação, com fundamento no que dispõe o Edital 02/2019 oriundo do FMDCA, devidamente publicado em portal oficial e a legislação que rege a matéria, resolvem firmar o presente convênio, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- O reconhecimento, pela Prefeitura, de que a **AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE**, tem como um de seus principais objetivos sociais a promoção gratuita de condições básicas para o exercício pleno da cidadania, com foco na organização e fortalecimento do capital social e humano;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- que o exercício pleno da cidadania, buscando sempre a melhoria das condições de vida da população do município de Presidente Tancredo Neves como um todo, é objetivo comum e fundamental de ambos parceiros em questão;
- objetivando atuar na melhoria de vida das pessoas e, em particular das crianças e adolescentes que sem outra opção de lazer e ocupação produtiva se envereda cada vez mais para o mundo dos vícios ou do isolamento.
- que existe uma grande demanda no Município de Presidente Tancredo Neves de crianças e adolescentes em busca de ações nas áreas de esporte, cultura e lazer.

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O projeto Construindo o Futuro visa promover ações que fortaleçam os ensinamentos artísticos culturais, estimulando as crianças e adolescentes a se tornarem protagonistas de uma vivência inovadora, para atuar em outros espaços, objetivando difundir e conhecer a diversidade cultural de outras localidades, notadamente com os seguintes aspectos: Oficina de Teatro, Oficina de Música, Oficina de Violão, Oficina de Artesanato e Palestras temáticas.

1.1. O programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

1.1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.1.2. Celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem na alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FINALIDADE

2.1. Para cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO, a PREFEITURA efetuará o repasse de R\$ 59.090,91 (cinquenta e nove mil noventa reais e noventa e um centavos), a serem desembolsados em duas parcelas, uma a ser paga em 5 dias, após a assinatura deste instrumento e a segunda parcela 100 dias após o pagamento da primeira, mediante a devida prestação de contas da primeira parcela.

Quantidade de alunos	Valor unitário R\$	Total R\$
90	656,57	59.090,91

2.2. A liberação da totalidade do recurso acima referido está condicionada à disponibilidade de recursos em dotação orçamentária própria do orçamento anual da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em conta corrente específica de titularidade da **AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE**

Banco: do Brasil

Agência: 4.147-5

Conta Corrente nº: 12.690-X



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. Os recursos previstos no item 2.1 serão repassados, mediante cheque nominal ou transferência bancária a **AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE**, além do recibo e extrato bancário da conta corrente de titularidade FMDCA.

3.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar na forma estabelecida em seu Regimento Interno e/ou transferência bancária.

3.4. No momento do repasse dos recursos, caso haja algum impedimento para concretização do mesmo, que não seja decorrente da Associação ou o valor disponível em conta corrente do FMDCA seja inferior ao valor orçado no Projeto da Associação, a mesma poderá realizar pagamentos com recursos próprios, os quais serão reconhecidos como despesas efetivadas, desde que ocorram por conta de ações previstas no Projeto, que devem ser realizadas para não prejudicar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

3.5. Os recursos referidos no item anterior, obrigatoriamente, deverão ser creditados na mesma conta referida no item 3.1 desta Cláusula, submetendo-se aos mesmos critérios de prestação de contas estabelecidos neste convênio, e posteriormente a associação poderá ser ressarcida, creditando o valor referido no item anterior em sua conta original.

3.6. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Programa de Trabalho da associação aprovado pela CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A Associação deverá aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste convênio, conforme o Programa de Trabalho aprovado, sendo, desde já, permitida a realização de pagamentos referentes a despesas previstas no cronograma até 15 (quinze) dias após o encerramento deste termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da associação, devendo constar a assinatura do responsável.

4.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.5. As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos, devendo os originais serem guardados na sede da associação por, no mínimo, cinco anos.

4.6 A associação elaborará e apresentará a PREFEITURA prestação de contas do adimplemento de seu objeto e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este TERMO, sempre no prazo de 15 dias do mês subsequente a que se efetivou a transferência do recurso, observando para tanto os preceitos da resolução TCM nº 1269/08, nos termos do seu art. 3º. A prestação de contas anual também deverá observar a referida resolução, e deverá ser encaminhada ao município na primeira quinzena do ano de 2019. Ao término do presente termo, a prestação de contas será realizada pela entidade no prazo de 30 dias e encaminhada a esta Administração.

4.7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos e/ou aprovados pelo FMDCA:

4.7.1 Relatório sobre execução do objeto do convênio, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

4.7.2 Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

dos recursos originais do próprio da associação e referentes ao objeto deste convênio assinados pelo contador e pelo responsável da associação.

4.7.3 A prestação de contas consolidada anual, deverá conter o extrato da execução física financeira publicada na imprensa oficial do Município.

4.8. Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes à respectiva movimentação bancária.

4.9. Se houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a associação será notificado mediante telegrama ou ofício emitido pela PREFEITURA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para agendar visita a PREFEITURA e efetuar, quando se fizer necessário, ajustes na prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprido o aqui disposto, a Entidade com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às penalidades estabelecidas no presente instrumento.

4.10. A ausência da prestação de contas no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades e ilegalidades na aplicação dos recursos, sujeita a associação ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil e criminal, se for o caso. Devendo os responsáveis pela fiscalização deste convênio, ao tomarem conhecimento de tais irregularidades e ilegalidade, comunicarem imediatamente aos Tribunais de Contas respectivos e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

5.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Projeto proposto pela associação e aprovado pelo CMDCA e PREFEITURA, sendo parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução do convênio devem ser analisados pelo CMDCA, o qual emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Projeto aprovado, com base nos indicadores de desempenho previstos na cláusula anterior, e o encaminhará a PREFEITURA, até noventa dias após o término deste convênio.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da PREFEITURA:

7.1.1. Repassar a associação o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste convênio, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.1.2. Examinar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

7.1.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com o Projeto aprovado, diretamente ou por delegação. Constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das ações propostas, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a associação.

7.1.4. Enviar a associação, mensalmente, uma lista nominativa dos doadores.

7.1.5. Responsabilizar-se pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, armazenando os dados que serão enviados à Secretaria da Receita Federal – SRF até 31 de março do exercício seguinte ao das doações realizadas.

7.1.6. Emitir, após a análise, um certificado de aprovação da prestação de contas da associação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7. Indicar a associação o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste convênio.

7.1.8. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.

7.1.9. Prestar apoio necessário a associação para que seja alcançado o objeto deste convênio em toda sua extensão.

7.2. São obrigações da associação:

7.2.1. Executar, conforme aprovado pela PREFEITURA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

7.2.2. Manter à disposição do CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o número deste instrumento.

7.2.3. Restituir ao CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- a) quando não for apresentada a prestação de contas;
- b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

7.2.4. Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o CMDCA, em qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.5. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo.

7.2.6. Apresentar relatório avaliativo, ao término deste convênio, considerando os objetivos e metas do Programa de Trabalho.

7.2.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA, elaboradas com base no acompanhamento, supervisão e fiscalização.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste convênio, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

7.2.9. Publicar no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste convênio, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2.10. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará no extrato do convênio a ser publicado pela PREFEITURA.

7.2.11. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste convênio em conta bancária específica indicada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente convênio vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Findo o convênio e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a associação, a PREFEITURA poderá, com base na avaliação do CMDCA e na apre-



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

santação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este convênio mediante registro por simples apostilamento ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

8.3. Findo o convênio e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA a associação, este convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, para cumprimento das metas estabelecidas.

8.4. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedente financeiros junto a associação, a PREFEITURA poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este convênio, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

8.5. Nas situações previstas nos itens 8.2 a 8.4, o CMDCA deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias após o término deste convênio, caso contrário a PREFEITURA deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

9.1 Ao término da vigência deste instrumento, os bens adquiridos pela associação com recursos oriundos deste convênio terão a seguinte destinação:

9.1.1 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e, havendo adimplemento do objeto, esses bens passarão a compor seu ativo imobilizado, devendo ser afetados às atividades e objetivos sociais da entidade e não poderão ser cedidos, locados, vendidos, transferidos ou doados nos próximos cinco anos sem autorização expressa do CMDCA.

9.1.2 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser transferidos à PREFEITURA, de acordo com as orientações específicas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a associação às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- I. Advertência;
- II. Devolução dos recursos quando gastos em finalidade diversa da expressa neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II. Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

11.3. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA se, durante a vigência deste, a associação perder, por qualquer razão, a qualificação que consta como objeto principal em seu Estatuto e, por conseguinte se desvirtuar do programa proposto no edital 02/2019.

11.4. A entidade deverá restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente em caso de denúncia ou rescisão do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Valença para resolver os litígios decorrentes deste convênio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves- BA, 09 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antônio dos Santos Mendes

CPF 502.411.095-15

AMBACOV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE

CNPJ nº 08.963.995/0001-06

Diretora Presidente Maria Aparecida Gomes Assunção

CPF 287.571.458-90

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA, TRATANDO SOBRE O PROJETO FINANCIADO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n. Bairro Japão, CEP 45416- 000, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, casado, CPF 502.411.095-15, doravante denominada **PREFEITURA** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**, CNPJ nº 07.442.085/0001-07, sediado na Avenida Wellington Nunes dos Santos, 73, Centro, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Rosimeire dos Santos Silva, CPF 005.735.285-27, RG 9656411-39, doravante denominado **IDEA**, com fundamento no que dispõe o Edital 02/2019 oriundo do FMDCA, devidamente publicado em portal oficial e a legislação que rege a matéria, resolvem firmar o presente convênio, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- O reconhecimento, pela Prefeitura, de que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**, tem como um de seus principais objetivos sociais a promoção gratuita de condições básicas para o exercício pleno da cidadania, com foco na organização e fortalecimento do capital social e humano;
- que o exercício pleno da cidadania, buscando sempre a melhoria das condições de vida da população do município de Presidente Tancredo Neves como um todo, é objetivo comum e fundamental de ambos parceiros em questão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- que a missão de promover o caráter social, promotor de emprego e renda educacional, desenvolvimento técnico, científico, cultural, promotor de saúde, administrativo, assistencial, em todo o território nacional, visando prestar serviços de assessoramento, com implantação de ações com vista à melhoria da qualidade de vida da população.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O Projeto executado pelo o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**, tem como objetivo: Contribuir com o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes em situação de risco social no município de Presidente Tancredo Neves, promovendo através de oficinas lúdicas práticas socioeducativas que despertem a curiosidade e interesse do educando, desenvolvendo a sua imaginação, coordenação corporal, linguagem e motricidade, visando a garantia dos direitos dos mesmos, por meio de Oficinas Socioeducativas, de Futebol e Vôlei.

1.1. O programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- 1.1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;
- 1.1.2. Celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem na alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FINALIDADE

2.1. Para cumprimento das metas estabelecidas neste convênio, a PREFEITURA efetuará o repasse de R\$ 32,828.28 (trinta e dois mil oitocentos e vinte oito reais e vinte oito centavos), a serem desembolsados em duas parcelas, uma a ser paga em 5 dias, após a assinatura deste instrumento e a segunda parcela 100 dias após o pagamento da primeira, mediante a devida prestação de contas da primeira parcela.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Quantidade de alunos	Valor unitário R\$	Total R\$
50	656,57	32.828,28

2.2. A liberação da totalidade do recurso acima referido está condicionada à disponibilidade de recursos em dotação orçamentária própria do orçamento anual da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em conta corrente específica de titularidade do o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**, conforme dados abaixo:

Banco: do Brasil

Agência: 4147-5

Conta Corrente nº: 12146-0

3.2. Os recursos previstos no item 2.1 serão repassados, mediante cheque nominal ou transferência bancária ao o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**, além do recibo e extrato bancário da conta corrente de titularidade FMDCA.

3.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar na forma estabelecida em seu Regimento Interno e/ou transferência bancária.

3.4. No momento do repasse dos recursos, caso haja algum impedimento para concretização do mesmo, que não seja decorrente do IDEA ou o valor disponível em conta corrente do FMDCA seja inferior ao valor orçado no Projeto do IDEA, a mesma poderá realizar pagamentos com recursos próprios, os quais serão reconhecidos como despesas efetivadas, desde que ocorram por conta de ações previstas no Projeto, que devem ser realizadas para não prejudicar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro pactuado.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.5. Os recursos referidos no item anterior, obrigatoriamente, deverão ser creditados na mesma conta referida no item 3.1 desta Cláusula, submetendo-se aos mesmos critérios de prestação de contas estabelecidos neste Termo, e posteriormente o IDEA poderá ser ressarcida, creditando o valor referido no item anterior em sua conta original.

3.6. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Programa de Trabalho do IDEA aprovado pela CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A Associação deverá aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste convênio, conforme o Programa de Trabalho aprovado, sendo, desde já, permitida a realização de pagamentos referentes a despesas previstas no cronograma até 15 (quinze) dias após o encerramento deste termo.

4.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da associação, devendo constar a assinatura do responsável.

4.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.5. As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos, devendo os originais serem guardados na sede da associação por, no mínimo, cinco anos.

4.6. A associação elaborará e apresentará a PREFEITURA prestação de contas do adimplemento de seu objeto e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este TERMO, sempre no prazo de 15 dias do mês subsequente a que se efetivou a transferência do recurso, observando para tanto os preceitos da resolução TCM nº 1269/08, nos termos do seu art. 3º. A prestação de contas anual também deverá observar a referida resolução, e deverá ser encaminhada ao município na



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

primeira quinzena do ano de 2019. Ao término do presente termo, a prestação de contas será realizada pela entidade no prazo de 30 dias e encaminhada a esta Administração.

4.7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos e/ou aprovados pelo FMDCA:

4.7.1 Relatório sobre execução do objeto do convênio, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

4.7.2 Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originais do próprio da associação e referentes ao objeto deste convênio assinados pelo contador e pelo responsável da associação.

4.7.3 A prestação de contas consolidada anual, deverá conter o extrato da execução física financeira publicada na imprensa oficial do Município.

4.8. Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes à respectiva movimentação bancária.

4.9. Se houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a associação será notificado mediante telegrama ou ofício emitido pela PREFEITURA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para agendar visita a PREFEITURA e efetuar, quando se fizer necessário, ajustes na prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprido o aqui disposto, a Entidade com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às penalidades estabelecidas no presente instrumento.

4.10. A ausência da prestação de contas no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades e ilegalidades na aplicação dos recursos, sujeita a associação ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil e criminal, se for o caso. Devendo os responsáveis pela fiscalização deste convênio, ao tomarem conhecimento de tais irregularidades e ilegalidade,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comunicarem imediatamente aos Tribunais de Contas respectivos e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

5.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Projeto proposto pela associação e aprovado pelo CMDCA e PREFEITURA, sendo parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução do convênio devem ser analisados pelo CMDCA, o qual emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Projeto aprovado, com base nos indicadores de desempenho previstos na cláusula anterior, e o encaminhará a PREFEITURA, até noventa dias após o término deste convênio.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da PREFEITURA:

7.1.1. Repassar a associação o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste convênio, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.1.2. Examinar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

7.1.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com o Projeto aprovado, diretamente ou por delegação. Constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das ações propostas, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a associação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 7.1.4. Enviar a associação, mensalmente, uma lista nominativa dos doadores.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, armazenando os dados que serão enviados à Secretaria da Receita Federal – SRF até 31 de março do exercício seguinte ao das doações realizadas.
- 7.1.6. Emitir, após a análise, um certificado de aprovação da prestação de contas da associação.
- 7.1.7. Indicar a associação o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste convênio.
- 7.1.8. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.
- 7.1.9. Prestar apoio necessário a associação para que seja alcançado o objeto deste convênio em toda sua extensão.
- 7.2. São obrigações da associação:
- 7.2.1. Executar, conforme aprovado pela PREFEITURA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- 7.2.2. Manter à disposição do CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o número deste instrumento.
- 7.2.3. Restituir ao CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
- a) quando não for apresentada a prestação de contas;
 - b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.4. Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o CMDCA, em qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.2.5. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo.

7.2.6. Apresentar relatório avaliativo, ao término deste convênio, considerando os objetivos e metas do Programa de Trabalho.

7.2.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA, elaboradas com base no acompanhamento, supervisão e fiscalização.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste convênio, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

7.2.9. Publicar no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste convênio, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2.10. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará no extrato do convênio a ser publicado pela PREFEITURA.

7.2.11. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste convênio em conta bancária específica indicada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente convênio vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2. Findo o convênio e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a associação, a PREFEITURA poderá, com base na avaliação do CMDCA e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este convênio mediante registro por simples apostilamento ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

8.3. Findo o convênio e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA a associação, este convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, para cumprimento das metas estabelecidas.

8.4. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedente financeiros junto a associação, a PREFEITURA poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este convênio, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

8.5. Nas situações previstas nos itens 8.2 a 8.4, o CMDCA deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias após o término deste convênio, caso contrário a PREFEITURA deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

9.1 Ao término da vigência deste instrumento, os bens adquiridos pela associação com recursos oriundos deste convênio terão a seguinte destinação:

9.1.1 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e, havendo adimplemento do objeto, esses bens passarão a compor seu ativo imobilizado, devendo ser afetados às atividades e objetivos sociais da entidade e não poderão ser cedidos, locados, vendidos, transferidos ou doados nos próximos cinco anos sem autorização expressa do CMDCA.

9.1.2 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser transferidos à PREFEITURA, de acordo com as orientações específicas da mesma.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a associação às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- I. Advertência;
- II. Devolução dos recursos quando gastos em finalidade diversa da expressa neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II. Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

11.3. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA se, durante a vigência deste, a associação perder, por qualquer razão, a qualificação que consta como objeto principal em seu Estatuto e, por conseguinte se desvirtuar do programa proposto no edital 02/2019.

11.4. A entidade deverá restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente em caso de denúncia ou rescisão do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Valença para resolver os litígios decorrentes deste convênio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves- BA, 09 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antônio dos Santos Mendes

CPF 502.411.095-15

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA

CNPJ nº 07.442.085/0001-07.

Presidente Rosimeire dos Santos Silva

CPF 005.735.285-27

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, TRATANDO SOBRE O PROJETO FINANCIADO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n. Bairro Japão, CEP 45416- 000, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, casado, CPF 502.411.095-15, doravante denominada PREFEITURA e a ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, CNPJ nº 07.505.104/0001-05, sediada no Povoado da Moenda, S/N, Térreo, Distrito da Moenda, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Eliane Oliveira Santana, CPF 002.107.705.38, RG 0874576873, doravante denominada Associação, com fundamento no que dispõe o Edital 02/2019 oriundo do FMDCA, devidamente publicado em portal oficial e a legislação que rege a matéria, resolvem firmar o presente convênio, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- O reconhecimento, pela Prefeitura, de que a ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, tem como um de seus principais objetivos sociais a promoção gratuita de condições básicas para o exercício pleno da cidadania, com foco na organização e fortalecimento do capital social e humano;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- que o exercício pleno da cidadania, buscando sempre a melhoria das condições de vida da população do município de Presidente Tancredo Neves como um todo, é objetivo comum e fundamental de ambos parceiros em questão;
- objetivando atuar na melhoria de vida das pessoas e, em particular das crianças e adolescentes que sem outra opção de lazer e ocupação produtiva se envereda cada vez mais para o mundo dos vícios ou do isolamento.
- que existe uma grande demanda no Município de Presidente Tancredo Neves de crianças e adolescentes em busca de ações nas áreas de esporte, cultura e lazer.

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O projeto ADAM – Associação das Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda tem como objetivo fomentar o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas produzidos pela própria comunidade, realizando também a atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Contribuindo por meio do conhecimento e oficinas, para formação de cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio a sociedade através: 1. Realização de atividade de organização associativa ligada à cultura e à arte; 2. Realização de oficinas socioeducativas visando o desenvolvimento pessoal e social dos beneficiários, suas famílias e comunidade no entorno; 3. Realização de atividades de associações de defesa de direitos sociais; 4. Promoção da integração sociocultural das crianças, famílias, comunidade e sociedade através do fortalecimento de vínculos e atividades de artesanatos e doces visando à significativa formação e desenvolvimento no aprendizado e na renda familiar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.1. O programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

1.1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;

1.1.2. Celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem na alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FINALIDADE

2.1. Para cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO, a PREFEITURA efetuará o repasse de R\$ 55.808,08 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais e oito centavos), a serem desembolsados em duas parcelas, uma a ser paga em 5 dias, após a assinatura deste instrumento e a segunda parcela 100 dias após o pagamento da primeira, mediante a devida prestação de contas da primeira parcela.

Quantidade de alunos	Valor unitário R\$	Total R\$
85	656,57	55.808,08

2.2. A liberação da totalidade do recurso acima referido está condicionada à disponibilidade de recursos em dotação orçamentária própria do orçamento anual da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em conta corrente específica de titularidade da **ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA.**

Banco: do Brasil

Agência: 4.147-5

Conta Corrente nº: 9.518-4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2. Os recursos previstos no item 2.1 serão repassados, mediante cheque nominal ou transferência bancária a ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, além do recibo e extrato bancário da conta corrente de titularidade FMDCA.

3.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais ou transferências, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar na forma estabelecida em seu Regimento Interno e/ou transferência bancária.

3.4. No momento do repasse dos recursos, caso haja algum impedimento para concretização do mesmo, que não seja decorrente da Associação ou o valor disponível em conta corrente do FMDCA seja inferior ao valor orçado no Projeto da Associação, a mesma poderá realizar pagamentos com recursos próprios, os quais serão reconhecidos como despesas efetivadas, desde que ocorram por conta de ações previstas no Projeto, que devem ser realizadas para não prejudicar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

3.5. Os recursos referidos no item anterior, obrigatoriamente, deverão ser creditados na mesma conta referida no item 3.1 desta Cláusula, submetendo-se aos mesmos critérios de prestação de contas estabelecidos neste convênio, e posteriormente a associação poderá ser ressarcida, creditando o valor referido no item anterior em sua conta original.

3.6. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Programa de Trabalho da associação aprovado pela CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A Associação deverá aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste convênio, conforme o Programa de Trabalho aprovado, sendo, desde já, permitida a realização de pagamentos referentes a despesas previstas no cronograma até 15 (quinze) dias após o encerramento deste termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da associação, devendo constar a assinatura do responsável.

4.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.5. As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos, devendo os originais serem guardados na sede da associação por, no mínimo, cinco anos.

4.6 A associação elaborará e apresentará a PREFEITURA prestação de contas do adimplemento de seu objeto e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este TERMO, sempre no prazo de 15 dias do mês subsequente a que se efetivou a transferência do recurso, observando para tanto os preceitos da resolução TCM nº 1269/08, nos termos do seu art. 3º. A prestação de contas anual também deverá observar a referida resolução, e deverá ser encaminhada ao município na primeira quinzena do ano de 2019. Ao término do presente termo, a prestação de contas será realizada pela entidade no prazo de 30 dias e encaminhada a esta Administração.

4.7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos e/ou aprovados pelo FMDCA:

4.7.1 Relatório sobre execução do objeto do convênio, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.7.2 Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originais do próprio da associação e referentes ao objeto deste convênio assinados pelo contador e pelo responsável da associação.

4.7.3 A prestação de contas consolidada anual, deverá conter o extrato da execução física financeira publicada na imprensa oficial do Município.

4.8. Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes à respectiva movimentação bancária.

4.9. Se houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a associação será notificado mediante telegrama ou ofício emitido pela PREFEITURA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para agendar visita a PREFEITURA e efetuar, quando se fizer necessário, ajustes na prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprido o aqui disposto, a Entidade com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às penalidades estabelecidas no presente instrumento.

4.10. A ausência da prestação de contas no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades e ilegalidades na aplicação dos recursos, sujeita a associação ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil e criminal, se for o caso. Devendo os responsáveis pela fiscalização deste convênio, ao tomarem conhecimento de tais irregularidades e ilegalidade, comunicarem imediatamente aos Tribunais de Contas respectivos e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

5.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de receitas e despesas, constam do Projeto proposto pela associação e aprovado pelo CMDCA e PREFEITURA, sendo parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução do convênio devem ser analisados pelo CMDCA, o qual emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Projeto aprovado, com base nos indicadores de desempenho previstos na cláusula anterior, e o encaminhará a PREFEITURA, até noventa dias após o término deste convênio.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da PREFEITURA:

7.1.1. Repassar a associação o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste convênio, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.1.2. Examinar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

7.1.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com o Projeto aprovado, diretamente ou por delegação. Constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das ações propostas, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a associação.

7.1.4. Enviar a associação, mensalmente, uma lista nominativa dos doadores.

7.1.5. Responsabilizar-se pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, armazenando os dados que serão enviados à Secretaria da Receita Federal – SRF até 31 de março do exercício seguinte ao das doações realizadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 7.1.6. Emitir, após a análise, um certificado de aprovação da prestação de contas da associação.
- 7.1.7. Indicar a associação o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste convênio.
- 7.1.8. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.
- 7.1.9. Prestar apoio necessário a associação para que seja alcançado o objeto deste convênio em toda sua extensão.
- 7.2. São obrigações da associação:
- 7.2.1. Executar, conforme aprovado pela PREFEITURA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- 7.2.2. Manter à disposição do CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o número deste instrumento.
- 7.2.3. Restituir ao CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
- a) quando não for apresentada a prestação de contas;
 - b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.4. Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o CMDCA, em qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.2.5. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo.

7.2.6. Apresentar relatório avaliativo, ao término deste convênio, considerando os objetivos e metas do Programa de Trabalho.

7.2.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA, elaboradas com base no acompanhamento, supervisão e fiscalização.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste convênio, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

7.2.9. Publicar no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste convênio, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2.10. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará no extrato do convênio a ser publicado pela PREFEITURA.

7.2.11. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste convênio em conta bancária específica indicada pela PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente convênio vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Findo o convênio e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a associação, a PREFEITURA poderá, com base na avaliação do CMDCA e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este convênio mediante registro por simples apostilamento ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

8.3. Findo o convênio e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA a associação, este convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, para cumprimento das metas estabelecidas.

8.4. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedente financeiros junto a associação, a PREFEITURA poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este convênio, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

8.5. Nas situações previstas nos itens 8.2 a 8.4, o CMDCA deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias após o término deste convênio, caso contrário a PREFEITURA deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

9.1 Ao término da vigência deste instrumento, os bens adquiridos pela associação com recursos oriundos deste convênio terão a seguinte destinação:

9.1.1 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e, havendo adimplemento do objeto, esses bens passarão a compor seu ativo imobilizado, devendo ser até todas às atividades e objetivos sociais da entidade e não poderão ser cedidos, locados, vendidos, transferidos ou doados nos próximos cinco anos sem autorização expressa do FMDCA.



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.2 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser transferidos à PREFEITURA, de acordo com as orientações específicas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a associação às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- I. Advertência;
- II. Devolução dos recursos quando gastos em finalidade diversa da expressa neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II. Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

11.3. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA se, durante a vigência deste, a associação perder, por qualquer razão, a qualificação que consta como objeto principal em seu Estatuto e, por conseguinte se desvirtuar do programa proposto no edital 02/2019.

11.4. A entidade deverá restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente em caso de denúncia ou rescisão do Termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Valença para resolver os litígios decorrentes deste convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves- BA, 09 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antônio dos Santos Mendes
CPF 502.411.095-15

ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA

CNPJ nº 07.505.104/0001-05

Presidente Eliane Oliveira Santana - CPF 002.107.705.38

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA, TRATANDO SOBRE O PROJETO FINANCIADO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n. Bairro Japão, CEP 45416- 000, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, casado, CPF 502.411.095-15, doravante denominada **PREFEITURA** e a **AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA**, CNPJ nº 13.070.123/0001-40, sediada na Rua do Porto, n. 150, Corte de Pedra, Presidente Tancredo Neves, CEP 45.416-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Rosenildo Santos de Jesus, CPF 001.649.215-32, RG 08.515.290-03, doravante denominada Associação, com fundamento no que dispõe o Edital 02/2019 oriundo do FMDCA, devidamente publicado em portal oficial e a legislação que rege a matéria, resolvem firmar o presente convênio, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

- O reconhecimento, pela Prefeitura, de que a **AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA**, tem como um de seus principais objetivos sociais a promoção gratuita de condições básicas para o exercício pleno da cidadania, com foco na organização e fortalecimento do capital social e humano;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

• que o exercício pleno da cidadania, buscando sempre a melhoria das condições de vida da população do município de Presidente Tancredo Neves como um todo, é objetivo comum e fundamental de ambos parceiros em questão;

• que existe dificuldade das crianças e adolescentes deste distrito de participarem ações socioeducativas e culturais que são realizadas na sede do município, haja vista que existe a necessidade de transporte até a sede, sendo que muitos dos moradores que ali se vivem, tem sua economia oriunda da agricultura e de programas do governo, a exemplo do Bolsa Família.

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O projeto Transformação será realizado na comunidade de Corte de Pedra e visa proporcionar o desenvolvimento socioeducativo, através da inclusão na cultura, arte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Distrito de Corte de Pedra. O plano de trabalho inclui a promoção do protagonismo juvenil através da inclusão da Oficina de Banda Marcial, Oficina de Música (Violão, Baixo e Teclado) e Oficina de Ballet.

1.1. O programa de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

1.1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;

1.1.2. Celebração de termo aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem na alteração dos valores definidos na cláusula 2.1;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FINALIDADE

2.1. Para cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO, a PREFEITURA efetuará o repasse de R\$ 47,272.73 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), a serem desembolsados em duas parcelas, uma a ser paga em 5 dias, após a assinatura deste instrumento e a segunda parcela 100 dias após o pagamento da primeira, mediante a devida prestação de contas da primeira parcela.

Quantidade de alunos	Valor unitário R\$	Total R\$
72	656,57	47.272,73

2.2. A liberação da totalidade do recurso acima referido está condicionada à disponibilidade de recursos em dotação orçamentária própria do orçamento anual da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em conta corrente específica de titularidade da **AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA.**

Banco: do Brasil

Agência: 4.147-5

Conta Corrente nº: 12070-7

3.2. Os recursos previstos no item 2.1 serão repassados, mediante cheque nominal ou transferência bancária a **AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA.** além do recibo e extrato bancário da conta corrente de titularidade FMDCA.

3.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar na forma estabelecida em seu Regimento Interno e/ou transferência bancária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.4. No momento do repasse dos recursos, caso haja algum impedimento para concretização do mesmo, que não seja decorrente da Associação ou o valor disponível em conta corrente do FMDCA seja inferior ao valor orçado no Projeto da Associação, a mesma poderá realizar pagamentos com recursos próprios, os quais serão reconhecidos como despesas efetivadas, desde que ocorram por conta de ações previstas no Projeto, que devem ser realizadas para não prejudicar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

3.5. Os recursos referidos no item anterior, obrigatoriamente, deverão ser creditados na mesma conta referida no item 3.1 desta Cláusula, submetendo-se aos mesmos critérios de prestação de contas estabelecidos neste convênio, e posteriormente a associação poderá ser ressarcida, creditando o valor referido no item anterior em sua conta original.

3.6. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Programa de Trabalho da associação aprovado pela CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A Associação deverá aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste convênio, conforme o Programa de Trabalho aprovado, sendo, desde já, permitida a realização de pagamentos referentes a despesas previstas no cronograma até 15 (quinze) dias após o encerramento deste termo.

4.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da associação, devendo constar a assinatura do responsável.

4.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.5. As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos, devendo os originais serem guardados na sede da associação por, no mínimo, cinco anos.

4.6 A associação elaborará e apresentará a PREFEITURA prestação de contas do adimplemento de seu objeto e de todos os recursos de origem pública recebidos mediante este TERMO, sempre no prazo de 15 dias do mês subsequente a que se efetivou a transferência do recurso, observando para tanto os preceitos da resolução TCM nº 1269/08, nos termos do seu art. 3º. A prestação de contas anual também deverá observar a referida resolução, e deverá ser encaminhada ao município na primeira quinzena do ano de 2019. Ao término do presente termo, a prestação de contas será realizada pela entidade no prazo de 30 dias e encaminhada a esta Administração.

4.7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos e/ou aprovados pelo FMDCA:

4.7.1 Relatório sobre execução do objeto do convênio, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

4.7.2 Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originais do próprio da associação e referentes ao objeto deste convênio assinados pelo contador e pelo responsável da associação.

4.7.3 A prestação de contas consolidada anual, deverá conter o extrato da execução física financeira publicada na imprensa oficial do Município.

4.8. Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes à respectiva movimentação bancária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.9. Se houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a associação será notificado mediante telegrama ou ofício emitido pela PREFEITURA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para agendar visita a PREFEITURA e efetuar, quando se fizer necessário, ajustes na prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprido o aqui disposto, a Entidade com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às penalidades estabelecidas no presente instrumento.

4.10. A ausência da prestação de contas no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades e ilegalidades na aplicação dos recursos, sujeita a associação ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil e criminal, se for o caso. Devendo os responsáveis pela fiscalização deste convênio, ao tomarem conhecimento de tais irregularidades e ilegalidade, comunicarem imediatamente aos Tribunais de Contas respectivos e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

5.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Projeto proposto pela associação e aprovado pelo CMDCA e PREFEITURA, sendo parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução do convênio devem ser analisados pelo CMDCA, o qual emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Projeto aprovado, com base nos indicadores de desempenho previstos na cláusula anterior, e o encaminhará a PREFEITURA, até noventa dias após o término deste convênio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da PREFEITURA:

7.1.1. Repassar a associação o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste convênio, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.1.2. Examinar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

7.1.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com o Projeto aprovado, diretamente ou por delegação. Constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das ações propostas, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a associação.

7.1.4. Enviar a associação, mensalmente, uma lista nominativa dos doadores.

7.1.5. Responsabilizar-se pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, armazenando os dados que serão enviados à Secretaria da Receita Federal – SRF até 31 de março do exercício seguinte ao das doações realizadas.

7.1.6. Emitir, após a análise, um certificado de aprovação da prestação de contas da associação.

7.1.7. Indicar a associação o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste convênio.

7.1.8. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Prestar apoio necessário a associação para que seja alcançado o objeto deste convênio em toda sua extensão.

7.2. São obrigações da associação:

7.2.1. Executar, conforme aprovado pela PREFEITURA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

7.2.2. Manter à disposição do CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o número deste instrumento.

7.2.3. Restituir ao CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- a) quando não for apresentada a prestação de contas;
- b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

7.2.4. Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o CMDCA, em qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.2.5. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo.

7.2.6. Apresentar relatório avaliativo, ao término deste convênio, considerando os objetivos e metas do Programa de Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA, elaboradas com base no acompanhamento, supervisão e fiscalização.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste convênio, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

7.2.9. Publicar no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste convênio, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.2.10. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará no extrato do convênio a ser publicado pela PREFEITURA.

7.2.11. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste convênio em conta bancária específica indicada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente convênio vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Findo o convênio e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a associação, a PREFEITURA poderá, com base na avaliação do CMDCA e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este convênio mediante registro por simples apostilamento ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.3. Findo o convênio e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA a associação, este convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, para cumprimento das metas estabelecidas.

8.4. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedente financeiros junto a associação, a PREFEITURA poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este convênio, mediante termo aditivo, por indicação do CMDCA, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

8.5. Nas situações previstas nos itens 8.2 a 8.4, o CMDCA deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias após o término deste convênio, caso contrário a PREFEITURA deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO

9.1 Ao término da vigência deste instrumento, os bens adquiridos pela associação com recursos oriundos deste convênio terão a seguinte destinação:

9.1.1 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e, havendo adimplemento do objeto, esses bens passarão a compor seu ativo imobilizado, devendo ser afetados às atividades e objetivos sociais da entidade e não poderão ser cedidos, locados, vendidos, transferidos ou doados nos próximos cinco anos sem autorização expressa do CMDCA.

9.1.2 Caso a associação adquira bens móveis com recursos provenientes do convênio e havendo rescisão, inadimplemento ou descumprimento do objeto, esses bens deverão ser transferidos à PREFEITURA, de acordo com as orientações específicas da mesma.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a associação às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- I. Advertência;
- II. Devolução dos recursos quando gastos em finalidade diversa da expressa neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- II. Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

11.3. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA se, durante a vigência deste, a associação perder, por qualquer razão, a qualificação que consta como objeto principal em seu Estatuto e, por conseguinte se desvirtuar do programa proposto no edital 02/2019.

11.4. A entidade deverá restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente em caso de denúncia ou rescisão do Termo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Valença para resolver os litígios decorrentes deste convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves- BA, 09 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antônio dos Santos Mendes
CPF 502.411.095-15

AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA
CNPJ nº 13.070.123/0001-40

Diretor Presidente Rosenildo Santos de Jesus,
CPF 001.649.215-32

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000539

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de julho de 2019

Ano 4

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2019. RESUMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 056/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **AUTO PEÇAS BARRETO SANTOS LTDA - EPP**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **08.775.230/0001-34**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **056/2019**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE **R\$ 137.556,10** (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 25%. PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, 13 DE JUNHO DE 2019.